



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 5.041 /2023

Vereador Autor: Professor Michel.

*Dispõe sobre a construção do monumento
Mãe Gilda, Pela Liberdade Religiosa e
Contra Atos de Intolerância no Município
de Macaé.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAÉ, Estado do Rio de Janeiro, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Cria o “Monumento Mãe Gilda”, preferencialmente na Rua do Cais da Praia, no Centro, para cuja construção o Município de Macaé valer-se-á de doações de particulares.

Art. 2º Fixado o local para construção do monumento, o Poder Executivo abrirá prazo para que qualquer interessado doe o Projeto do monumento, tendo como finalidade sua edificação, sem ônus para o Município.

Parágrafo único. Em caso de apresentação de mais de um Projeto, o Poder Executivo escolherá dentre eles um vencedor e, em caráter irrecorrível, autorizará a sua execução.

Art. 3º Poderá o Poder Executivo promover reuniões, palestras, seminários, workshops ou outros eventos voltados à conscientização, sensibilização e respeito à diversidade religiosa, bem como ao combate a atos de intolerância, em consonância com o disposto na Lei 4.920/2022.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

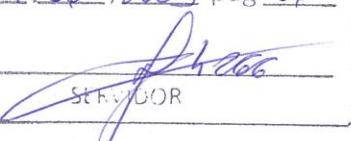
GABINETE DO PREFEITO, em 28 de junho de 2023.


WELBERTH PORTO DE REZENDE
PREFEITO

Publicação Dom

Edição N.º 55 ANO IV

Data 29/06/2023 pag 06


SECRETÁRIO